



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 RUA VINTE DE SETEMBRO, 275, - Bairro CENTRO, Ijuí/RS, CEP 98700000  
 Telefone: (55) 3305-1216 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.inss.gov.br

## TERMO ADITIVO

Processo nº 35263.000018/2017-51

**Unidade Gestora:** GEXIJU

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E A TOTALCOB SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP.**

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, criado, na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, alterado pelo Decreto nº 9.746, de 8 de abril de 2019, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/0271-89, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, por meio de sua Gerência Executiva em Ijuí/RS, com sede na Rua 20 de Setembro, nº 275, Ijuí, no Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Gerente Executivo, Sr. **RAFAEL DE SOUZA TURRA**, designado pela PT/MDS nº 2.456, de 30/08/2018, publicada no D.O.U. nº 169, de 31/08/2018, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3040093019, expedida pelo SSP/RS, e CPF/MF nº 941.369.200-91, e no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 9.746, de 08/04/2019, e pelo Regimento Interno do INSS aprovado pela PT/MDS nº 414, de 28/09/2017, publicada no D.O.U. nº 188-A, de 29/09/2017, e a empresa **TOTALCOB SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – EPP, CNPJ n.º 10.398.338/0001-05**, com sede na Rua Mato Grosso n.º 55, Centro, CEP 86.300-000, na cidade de Cornélio Procópio/PR, telefone (43) 3152-5080, e-mail alexandre@totalcob.com.br, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por seu Sócio Diretor, Sr. **ALEXANDRE PEIXOTO CANONICO**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 5.066.442-2, expedida por SSP/PR e CPF n.º 032.298.579-09, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2017, de prestação de serviço de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos, visando ao atendimento da Gerência Executiva do INSS em Ijuí/RS e das Unidades Operacionais por ela administradas, sob os termos e condições estabelecidas nas Cláusulas abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este aditamento objetiva a formalização de alterações qualitativas e quantitativas, com acréscimo de 22,20% (vinte e dois vírgula vinte por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, a partir de 28/09/2020, com fundamento no art. 65, I, da Lei nº 8.666/93, de acordo com o seguinte quadro e planilhas anexas:

Locais de Prestação do Serviço	Nº de Serventes Acrescidas	Carga Horária Semanal	Valor Mensal
--------------------------------	----------------------------	-----------------------	--------------

APS Cruz Alta	01	20h	R\$ 2.308,60
APS Frederico Westphalen	01	20h	R\$ 2.284,13
APS Ijuí	01	40h	R\$ 4.172,68
APS Panambi	01	20h	R\$ 2.284,13
APS Santa Rosa	01	20h	R\$ 2.308,60
APS Santo Ângelo* (ver §5º)	-	-	R\$ 394,75
APS São Luiz Gonzaga	01	20h	R\$ 2.308,60
APS Três de Maio	01	20h	R\$ 2.308,60
APS Três Passos	01	30h	R\$ 2.972,71
<b>TOTAL MENSAL DO ADITIVO</b>	<b>08</b>		<b>R\$ 21.342,79</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços de limpeza e desinfecção a serem prestados nas áreas/salas destinadas à perícia médica, assistência social e reabilitação profissional do CONTRATANTE deverão obedecer aos parâmetros estabelecidos nos Ofícios SEI Circular nº 39/2020/DGPA/PRES-INSS e 40/2020/DGPA/PRES-INSS (Anexos I e II), fornecendo os materiais necessários, nas quantidades previstas na Planilha de Formação de Preços (Anexo III).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O início da execução e os respectivos efeitos financeiros ficam condicionados à reabertura das unidades beneficiadas pela CONTRATANTE ao público em geral, enumeradas no caput, mediante notificação formal à CONTRATADA, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os serviços objeto deste Termo Aditivo serão executados enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, no curso da vigência do Contrato em epígrafe.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Em virtude de mudança da Procuradoria Federal para prédio exclusivo, fica alterada a localização de 01 (um) posto de 20h semanais, da APS ADJ/PFE, localizada na Rua dos Andradas, nº 730, 2º Andar, em Santo Ângelo/RS, para a APS Santo Ângelo, localizada na Rua dos Andradas, nº 730, 1º Andar, em Santo Ângelo/RS.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O posto aditado para a APS Santo Ângelo, na tabela do Parágrafo Primeiro, consiste apenas em material necessário para a sanitização das salas de perícia médica. Os demais postos aditados, consistem em serventes, com a respectiva carga horária, além dos materiais de limpeza necessários, na forma e quantidades previstas na Planilha de Formação de Preços (Anexo III).

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os serviços de limpeza e desinfecção nas salas destinadas à perícia médica, à assistência social e ao serviço de reabilitação profissional, serão realizadas pelas serventes dos postos com carga horária de 40 horas semanais (insalubridade 40%), já existentes nas APS. As serventes acrescidas por este Termo Aditivo atuarão na limpeza, de forma complementar, do restante da APS, desde que não enseje insalubridade de 40%, em substituição à servente de 40 horas semanais, nas atividades que esta deixará de fazer para atender as novas tarefas.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, a partir de 28/09/2020, o valor mensal de **R\$ 104.396,35** (cento e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos) mensais, totalizando o valor de **R\$ 1.252.756,20** (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) anuais, conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato nº 15/2017.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para o exercício de 2020, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho:

09122003220000001; Natureza de Despesa: 339037; e Plano Interno: LIMP, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2020NE800231 em 17/09/2020.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Será providenciada pelo CONTRATANTE, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO EMPENHO DA DESPESA**

Os recursos necessários ao atendimento desta despesa estão regularmente inscritos na Nota de Empenho nº 2020NE800231, de 17/09/2020, no valor de R\$ 75.630,43.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

Como garantia das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá prestar caução de garantia, no valor de R\$ 12.112,45 (doze mil, cento e doze reais e quarenta e cinco centavos) como garantia complementar, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente aditivo, no prazo de 10 (dez) úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A garantia de execução do contrato somente será liberada, ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do item 1.2 do Anexo VII-B da IN/SEGES nº 05/2017.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ANEXOS**

São partes integrantes deste Termo Aditivo, na forma do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2017 (UASG 510917):

- a) Ofício SEI Circular nº 39/2020/DGPA/PRES-INSS (Anexo I)
- b) Ofício SEI Circular nº 40/2020/DGPA/PRES-INSS (Anexos II)
- c) Planilhas de Custos e Formação de Preços – 6º Termo Aditivo (SEI nº [1652330](#)) (Anexo III)

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 15/2017, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo tem vigência a partir da data da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo CONTRATANTE, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Ijuí/RS, 17 de setembro de 2020.

**RAFAEL DE SOUZA TURRA**  
pela CONTRATANTE

**ALEXANDRE PEIXOTO CANONICO**  
pela CONTRATADA

**TESTEMUNHA**  
Nome: GRAZIELLA FONTOURA OLARI  
CPF/MF: 912.369.750-49

**TESTEMUNHA**  
Nome: JÚLIO CÉSAR GOMES MIRON  
CPF/MF: 004.775.930-54



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR GOMES MIRON, Analista do Seguro Social**, em 17/09/2020, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GRAZIELLA FONTOURA OLARI, Chefe de Seção**, em 17/09/2020, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DE SOUZA TURRA, Gerente Executivo**, em 17/09/2020, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Peixoto Canonico, Usuário Externo**, em 17/09/2020, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1747469** e o código CRC **B28ADA9B**.

Referência: Processo nº 35263.000018/2017-51

SEI nº 1747469

Criado por [julio.miron](#), versão 2 por [julio.miron](#) em 17/09/2020 17:13:45.